

ban

Estrutura de Mapa de Pessoal - Artigo 5º LVCR

Conteúdo funcional	Grupos Profissionais	Categorias	N.º de postos de trabalho		Obs.
			Ocupados em 31/12/2010	Previstos ocupar em 2011	
DIRIGENTES:					
Gestão geral do respectivo serviço ou organismo por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas aos mesmos, através da optimização dos recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando e promovendo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos respectivos destinatários.	Direcção Superior de 1.º Grau	-	1	1	1)
	Direcção Superior de 2.º Grau	-	2	2	1)
	Direcção Intermédia de 1.º Grau	-	0	1	
	Direcção Intermédia de 2.º Grau	-	0	0	
Subtotal			3	4	
Docentes:					
Carreira Docente:					
Exercício de funções constantes no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio	Docência	Professor coordenador principal	1	1	
		Professor coordenador	31	31	
		Professor adjunto	63	63	
		Assistentes	7	7	2)
		Assistentes convidados	13	9	3)
		Assistentes convidados	20	25	4)
		Prof. Coord. convidados	4	4	5)
Subtotal			139	140	
CARREIRA NÃO REVISTA:					
Informática:					
Realização de tarefas relacionadas com a programação e operação dos sistemas informáticos, nomeadamente, conceber, produzir e modifica programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas.	Especialista de informática		1	1	
		Subtotal			1

Conteúdo funcional	Grupos Profissionais	Categorias	N.º de postos de trabalho		Obs.
			Ocupações em 31/12/2010	Previstos ocupar em 2011	
Carreira Técnico Superior:					
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Técnico Superior	Técnico Superior	17	19	6) e 7)
Subtotal			17	19	
Carreira de Assistente Técnico:					
Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente técnico	Coordenador Técnico	3	4	
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.		Assistente técnico	42	45	8)
Subtotal			45	49	
Carreira de Assistente Operacional:					
Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Assistente Operacional	Encarregado operacional	2	2	
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente operacional	31	31	9)
Subtotal			33	33	
Total Geral			238	246	

Observações:

- 1) Cargos previstos na Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro - Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior e, consignados nos Estatutos da Escola, publicados pelo Despacho Normativo nº 50/2008, de 24 de Setembro.
- 2) Assistentes contratados, após concurso nos termos do Dec.-Lei nº. 155/81, de 1 de Julho.
- 3) Nove Assistentes Convitados, assegurados através de Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em tempo integral e exclusividade. (Comissão de Serviço por conversão de Comissão de Serviço Extraordinária)
- 4) Vinte e Cinco Assistentes calculados em Eft(s), em acumulação de funções, assegurados através de Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em tempo parcial.
- 5) Colaboração lectiva avaliada em Eft(s), assegurados por Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em tempo parcial
- 6) Um posto de trabalho é assegurado por um contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
- 7) Sete postos de trabalho assegurados com relação jurídica por tempo determinado
- 8) Quatro postos de trabalho assegurados com relação jurídica por tempo determinado
- 9) Dois postos de trabalho assegurados com relação jurídica por tempo determinado

gsm